

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO ADESÃO, 003/2020	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.05/2020	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.05/2020	4
DECRETO Nº 019/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	4
DECRETO Nº 09/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020	4
DECRETO Nº 10/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2020	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2020	6
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020	7
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	7
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 001/2020	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
DECRETO Nº 031, DE 08 DE JUNHO DE 2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	8
DECRETO MUNICIPAL Nº. 193, DE 10 DE JUNHO DE 2020.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	9
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.	9
NOTA DE REPÚDIO	9
NOTA OFICIAL DE ESCLARECIMENTO	10
DECRETO Nº 01/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	11
EXTRATO DE CONTRATO	11
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020 - GAB	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 010/2020	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	15
PORTARIA Nº 22/2020/GAB. DA PREFEITA	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	15
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP	15
LEI Nº 670, DE 01 DE JUNHO DE 2020.	15
LEI Nº 671 DE 01 DE JUNHO DE 2020	15
PORTARIA Nº 129/2020 PRESIDENTE DUTRA, 08 DE JUNHO DE 2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	17
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020	17
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01062020.13.012-2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01062020.13.012-2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020	18
EXTRATOS DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020	18
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.25052020.013.0302019. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020	18
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.25052020.013.0302019. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020	19
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.25052020.013.0302019. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020	20
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.25052020.013.0302019. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	20
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020	20

DECRETO Nº 083/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020	24
DECRETO Nº 082/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.	24
DECRETO Nº 085/2020, DE 11 DE JUNHO DE 2020.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	25
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª FASE)	25
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11402/2020; REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020	25
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 14501/2020; DISPENSA: 16/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14500/2020	25
PORTARIA Nº 066/2020	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	26
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 01/2020	26
DECRETO Nº 23/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE JUNHO 2020	26
DECRETO Nº 24/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE JUNHO 2020	26
DECRETO Nº 25/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 09 DE JUNHO DE 2020	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	27
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMTF.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	27
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019	27
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 - CONTRATO Nº. 006/2019-TP - PMT	27
DECRETO Nº. 017/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	28
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - ERRATA	29
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE	29
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE	30
PORTARIA Nº 249 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
PORTARIA Nº 246 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30
PORTARIA Nº 247 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PORTARIA Nº 248 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PORTARIA Nº 250 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PORTARIA Nº 251 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
PORTARIA Nº 252 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PORTARIA Nº 253 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PORTARIA Nº 254 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PORTARIA Nº 255 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32
PORTARIA Nº 256 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 257 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 258 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 259 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 260 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 261 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 262 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 263 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	35
DECRETO Nº 015 DE 11 DE JUNHO DE 2020	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	35
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 0103/2020****Dispensa de Licitação nº 10/2020****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Fundamentação:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e MP nº 961/2020.**Ato: Ratificação** do parecer e justificativa referente ao procedimento de Dispensa de Licitação que tem como objeto Aquisição de cilindros de gás oxigênio medicinal, suprimentos (válvula redutora com fluxômetro e copo umidificador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município, adjudica a empresa **A. G. DA CRUZ COMÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 69.386.324/0111-06, no valor total de R\$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais).**Assinatura:** 10/06/2020*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO**Código identificador: 508dfe6e7b746152f80936ee560a55f5***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 020/2020 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP - PROC. ADM. Nº 03030930/2020 - PMA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS;** CNPJ nº 06.116.461/0001-00;**DETENTOR DA ATA:****FRANCINALDO FONSECA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.849.239/0001-15; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2020.**PREÇO REGISTRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, R\$ 960.004,40 (novecentos e sessenta mil e quatro reais e quarenta centavos). Anapurus/MA, 26 de março de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamento.*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO**Código identificador: 0112f7f25a6927438b7bda6e7c11900f***HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anapurus/MA, através da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 001/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 001/2020 e **ADJUDICO** à proponente **FRANCINALDO FONSECA EIRELI**, com CNPJ nº 35.849.239/0001-15, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Anapurus, 25 de março de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
*Código identificador: 2c8b3fb1cc390cb95b4ff47e3682b4bb***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO ADESÃO,
003/2020****AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO
MEDICAMENTOS**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2303/2020. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2303/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES-MA, REGISTRADA EM ATA COM FORÇA DE CONTRATO, PUBLICADO SOB A EDIÇÃO IVXXXIX, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2020, PÁGINA 182 A 189 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nº 10.520./2002, 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.2303/2020 da Prefeitura Municipal de Altos/PI, na condição de "CARONA" que tem por objeto Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, ADJUDICAR para a vencedora, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70 nos itens discriminados no Anexo II, da solicitação da Secretária de Saúde, que faz parte integrante do presente processo no valor de R\$ 1.131.639,00 (Hum milhão cento e trinta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Araioeses/MA, 14 de maio de 2020.

SANDRA DA SILVA FONTENELE

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
*Código identificador: 5586759ca126f4cd404b5676cceb2504***AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.05/2020**

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020. Prefeitura Municipal de Araioeses/MA. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de máscaras confeccionadas em tecido (poliéster/algodão) destinadas a distribuição gratuita para a população do município de Araioeses/MA, como medida de proteção contra a pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, com as alterações da Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020, Decreto Estadual nº 35.672, e Decreto Municipal n.º 016/2020. CONTRATADA: CARLOS ALFREDO CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 025.828.703-90, com sede na Av. Oscar Freitas, s/n,

Bairro Conceição, CEP: 65.570-000, Araiões/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2065; 2066; Elementos de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 11/05/2020 a 10/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 1ebb091acb8c82952db86a67c6b2a58e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.05/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 005.05/2020

ADESÃO Nº 003/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araiões-MA. Lei nº 8.666, Lei nº 10.520, e Lei nº 8.078, de 1990. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA - LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70. Av. Nações Unidas, 834, Bairro Vermelha, Teresina/PI. Representante: Jason Baia da Rocha Filho, CPF 462.525.093-53. VALOR GLOBAL: R\$ 1.131.639,00 (Hum milhão cento e trinta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030;2058; 2059;2061; 2063;2064; 2065;2066; 2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001;114. VIGENCIA: 25/05/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: ef052b5552d3b9a08bdb895fc3e2798b

DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019 de 11 de junho de 2020.

PROÍBE FOGUEIRAS E FOGOS SIMBÓLICOS NO MÊS DE JUNHO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE ARAIÕES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiões (MA), e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de casos de contaminação por COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o aparecimento de pessoas já contaminadas pelo novo coronavírus, COVID-19, no Município de Araiões - Maranhão e sendo a fumaça de fogueiras e fogos simbólicos prejudicial aos pulmões de quem se encontra contaminado, havendo, portanto, necessidade de definição de medidas com objetivo de prevenção ao agravamento da doença.

CONSIDERANDO que a fumaça de fogueiras além de prejudicial à saúde das pessoas com coronavírus, a própria fogueira é objeto de reunião e aglomeração de pessoas ao seu redor;

CONSIDERANDO ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

DECRETA

Art. 1º. Ficam proibidas as fogueiras, foguetes e fogos simbólicos no âmbito do Município de Araiões - Maranhão durante todo o mês de junho em face das festas juninas.

§1º. Havendo fogueira nas portas de residências ou estabelecimentos comerciais e ou soltura de foguetes ou fogos simbólicos, o proprietário das mesmas serão responsáveis e pagarão uma multa no importe de R\$200,00;

§2º. Em caso de reincidência o responsável pela fogueira, foguetes ou fogos simbólicos, pagará uma multa de R\$400,00, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pelo ato.

Art. 2º. Os prazos previstos neste decreto poderão ser alterados conforme necessidade e conveniência do Executivo Municipal, seguindo as orientações das autoridades sanitárias do município de Araiões - Maranhão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIÕES, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 105b78afee5c70592676e1b2421ffc3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

DECRETO Nº 09/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Decreto Nº 09/2020, de 08 de Junho de 2020. Estabelece medidas administrativas excepcionais para os serviços funerários no Município de Benedito Leite em face da PANDEMIA do COVID-19, velórios e sepultamentos. **O Prefeito Municipal de Benedito Leite/MA**, Ramon Carvalho de Barros, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo e com base na Lei Orgânica Municipal, decreta. **CONSIDERANDO**, a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município de Benedito Leite reconhecidos pelos Decretos nº 06 e 07, Maio e Junho de 2020, bem como a necessidade imperiosa de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei e na atual situação vivida neste Município.

Art. 1º. Este decreto estabelece medidas excepcionais para os serviços funerários no Município de Benedito Leite em face da pandemia do Covid-19 e enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade dela decorrentes. **Art. 2º** Enquanto perdurarem as situações de emergência e o estado de calamidade decorrentes da pandemia da Covid-19, nos casos de falecimento por causas ou relacionado ao COVID-19, deverá tomar todas as medidas sanitárias citadas no anexo I deste Decreto, visando atender normas técnicas emitidas pela Secretaria de Saúde do Município. **Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições anteriores contrárias a esta determinação; **Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, será revogado tacitamente o expressamente, tão logo cesse a PANDEMIA do COVID-19. Cumpra-se e publique-se. **Ramon**

Carvalho de Barros Prefeito Municipal. Anexo á recomendação do Ministério da Saúde:

RECOMENDAÇÕES COM O CORPO POS OBITO-COVID-19

1-RECOMENDAÇÕES GERAIS

- A transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites. No entanto sabe-se que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais.
- A transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos, sobretudo em equipamentos de saúde. Portanto, o manejo de corpos quando da ocorrência de suspeita ou confirmação de COVID-19 exige dos profissionais envolvidos a adoção de procedimentos de biossegurança com a vistas à redução da exposição ao vírus.
- Devido ao risco aumentado de complicações por ocasião da infecção por COVID-19, recomenda-se que profissionais com mais de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos confirmados/suspeitos pela doença.
- Para fins de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participam dos cuidados post-mortem, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria.

2-RECOMENDAÇÕES GERAIS (Cont.)

- Recomenda-se que no período da pandemia os corpos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19 sejam sepultados com a maior brevidade possível, a fim de evitar manuseio prolongado do corpo e aglomerações em torno do mesmo ficando VEDADO o velório em qualquer circunstância.
- É necessário fornecer orientações adequadas aos familiares/responsáveis sobre os riscos biológicos e cuidados com o corpo do ente falecido.

1. MANEJO DOS CORPOS durante a situação de pandemia, QUALQUER CORPO, independente da causa de morte ou da confirmação por exames laboratoriais da infecção por COVID-19, deve ser considerado um PORTADOR POTENCIAL, desta forma, as seguintes recomendações deverão ser seguidas:

- Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área apenas os profissionais estritamente necessários (todos com equipamentos de proteção individual).
- Os equipamentos de proteção individual - EPIs recomendados para toda a equipe que maneja os corpos nessa etapa são:
 - gorro;
 - Óculos de proteção ou protetor facial;
 - Avental impermeável de manga comprida;
 - Máscara cirúrgica (se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar N95, PFF2 ou equivalente);
 - Luvas;
 - Botas impermeáveis.

4-PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO ÓBITO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) MANEJO DOS CORPOS (Cont.)

- Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os

fluidos corporais. O descartes de todo o material e roupa deve ser feito imediatamente e em local adequado.

- Higienizar a tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.
- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.
- Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;
- Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável. - Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;

- Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;

- Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que geram gases ou extravasamento de fluidos corpóreos.
- Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica.

5-PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO ÓBITO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) MANEJO DOS CORPOS (Cont.)

- Quando possível a embalagem do corpo deve seguir três camadas: 1ª: enrolar o corpo com lençóis; 2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos); 3ª: colocar o corpo em segundo saco (externo) e desinfetar com álcool 70%, solução clorada 0,5% a 1%
- Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico
- A maca de transporte do corpo deve ser desinfetada com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1%
- O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis.
- Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%
- Os profissionais que atuam no transporte, e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão.

6-PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO ÓBITO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) (Cont.)

- O serviço funerário/transporte deve ser informado de que o óbito se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3.
- Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscaras, avental (se descartável) em lixo infectante.
- Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão.
- Não é necessário veículo especial para transporte do corpo.
- Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o traslado, considerando que eles não manusearão o corpo. - Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.
- Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.
- No caso de ocorrência de óbito em domicílio, instituições de moradia ou espaço público, este deve ser

reportado às autoridades e equipes de vigilância em saúde. Deve-se evitar manipular ou manter contato direto com o corpo por familiares ou cuidadores. - Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito).

- Todos os demais procedimentos de manuseio, embalagem e transporte do corpo, medidas de precaução e higienização são similares a caso de ocorrência de óbito em ambiente hospitalar.

7-PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO ÓBITO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) 5. VIGILÂNCIA DO ÓBITO

Todo paciente que esteja em investigação para COVID-19 deve ser notificado como suspeito

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 77a07096a90314b770ab2ccffb883eac

DECRETO Nº 10/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

DECRETO nº 10/2020, de 08 de Junho de 2020. Estabelece medidas administrativas para respostas aos ofícios pela Procuradoria do Município de Benedito Leite. **O Prefeito Municipal de Benedito Leite/MA**, Ramon Carvalho de Barros, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo e com base na Lei Orgânica Municipal, decreta. **CONSIDERANDO**, o anexo XX das atribuições do Procurador do Município, considerando que - cabe a Procuradoria preparar a minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário e outros órgãos, **DECRETO: Art. 1º.** Fica estipulado neste decreto que cabe a Procuradoria do Município responder e assinar as respostas, ofícios e informações a serem prestadas ao Órgãos do Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos órgãos que se fizerem necessário. Após consulta ao Prefeito, Secretários e servidores responsáveis da pasta respectiva. Ressalvados aqueles de pronta resposta ou de pouco conteúdo, que podem ser respondidos pelos Secretários diretamente, de preferência com análise textual da Procuradoria. **Art. 2º.** Revogam-se todas as disposições anteriores contrárias a esta determinação; **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 136f23d6082efc8e7547377547c3e5a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2020

Pregão Eletrônico nº PE005/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação:

Item: 0001
Descrição: DIESEL COMUM S 500
Quantidade: 377.738
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: 3,3200
Valor Final: 3,1000
Valor Total: 1.170.987,8000
Situação: Homologado em 10/06/2020 09:17:01 Por: JOSE

VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME
Modelo: Comum

Item: 0002

Descrição: DIESEL S10
Quantidade: 301.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: 3,3700
Valor Final: 3,1800
Valor Total: 957.180,0000
Situação: Homologado em 10/06/2020 09:17:01 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME
Modelo: Comum

Item: 0003

Descrição: GASOLINA
Quantidade: 160.106
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: 4,1700
Valor Final: 4,0800
Valor Total: 653.232,4800
Situação: Homologado em 10/06/2020 09:17:01 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME
Modelo: GASOLINA

Item: 0004

Descrição: GASOLINA ADITIVADA
Quantidade: 161.495
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: 4,2200
Valor Final: 4,0800
Valor Total: 658.899,6000
Situação: Homologado em 10/06/2020 09:17:01 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME
Modelo: GASOLINA

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 960716324b3fab854064a64f1b3aa8af

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2020

Pregão Presencial nº PP006/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação:

Item: 0001
Descrição: Executivo em ação. Produção audiovisual solenidades: palestras educativas, informativos da prefeitura e das secretarias, visitas de autoridades, inauguração de obras, entrega de materiais e outros. (Vídeos de 1 minuto), os serviços deverá ser prestado para as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Finanças.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 8.500,0000

Valor Final: 8.600,0000
Valor Total: 103.200,0000
Situação: Homologado em 10/06/2020 09:20:08 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME
Modelo: BREJO SERVIÇOS

Item: 0002
Descrição: Jornal (projeto gráfico até 08 páginas), os serviços deverá ser prestado para as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Finanças.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 2.900,0000
Valor Final: 2.700,0000
Valor Total: 32.400,0000
Situação: Homologado em 10/06/2020 09:20:08 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME
Modelo: BREJO SERVIÇOS

Item: 0003
Descrição: Website, blogs (até 8 páginas)- os serviços será prestado para as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Finanças.
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Mês
Valor Referência: 3.950,0000
Valor Final: 3.700,0000
Valor Total: 44.400,0000
Situação: Homologado em 10/06/2020 09:20:08 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME
Modelo: BREJO SERVIÇOS

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Autoridade Competente

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 954f7e1e82e4f3f47f8c99b22684a250*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 005/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos municipais e assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo - MA. Foi adjudicado em 04/06/2020 e Homologado em 10/06/2020, à(s) seguintes licitante(s);

POSTO B. D. MORAES LTDA - ME, CNPJ 14.424.955/0001-80, pelo valor de R\$ 2.128.167,80 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), e para: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME, CNPJ 00.853.050/0001-11, pelo valor de R\$ 1.312.132,08 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos).

BREJO-MA, 10 de junho de 2020.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: f7d922114ff6293fb9708d9604960a68*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 006/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em publicidade para divulgação das ações do Governo Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 04/06/2020 e Homologado em 10/06/2020, à(s) seguintes licitante(s);

RICARDO F DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ 08.958.558/0001-96, pelo valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

BREJO-MA, 10 de junho de 2020.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 243c8b363d8a8c67122a4e039191a5c6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE INEXIBILIDADE 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2020. Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** INSCRIÇÃO DE ALGUNS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO "PREGÃO ELETRÔNICO" MINISTRADO PELA EMPRESA DM CURSOS E TREINAMENTOS. PROC. ADM. N.º: 0913/2020 - SEMAPLAN. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VALOR:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). **NOME DO CREDOR:** DM CURSOS E TREINAMENTOS. **CNPJ N.º:** 26.482.817/0001-37. **ENDEREÇO:** Rua dos Ipês, Nº 11, Quadra 50, Jardim Renascença, São Luís-MA. Buriticupu (MA), 09 de junho de 2020. **Lucimar da Silva Sousa**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento. **Jailson Soares Teixeira**, Secretário Municipal de Saúde. **Noris Costa Gama**, Secretária Municipal de Educação. **Betel Santana Rodrigues**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

*Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA
Código identificador: fa0e5e7b1426e7089605597b7a5c6423*

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020. **DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia; Considerando o Decreto Estadual nº 35.519, de 17 de dezembro de 2019; DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Buriticupu-MA, no dia 11 de junho de 2020, dia de celebração religiosa do *Corpus*

Christi. Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais, funcionarão normalmente obedecendo a escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 de junho de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: e75dd8098f133dced844ebac001d538f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 031, DE 08 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 031, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 11 do Decreto n. 014, de 13 de abril de 2020, e flexibiliza as atividades nos templos religiosos, bem como a venda de bebidas alcoólicas e de outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o intuito de reorganizar os trabalhos remotos praticados por aqueles servidores considerados do grupo de risco.

CONSIDERANDO o Poder de Polícia, que permite a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução ao risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido os §§ 1º e 2º ao artigo 11 do Decreto 014 de 13 de abril de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 11** (...)

§ 1º A exceção que trata o caput deste artigo aplica somente para aqueles servidores que se enquadram no art. 2º do Decreto 014 de 13 de abril de 2020 e desde que estes trabalhem diretamente com outras pessoas no âmbito de suas secretarias.

§ 2º Os servidores pertencentes ou que se enquadram no grupo de risco e que trabalham de forma isolada em suas respectivas secretarias, ou seja, sem contato direto com outras pessoas, deverão seguir a escala de trabalho a ser definida pelo Chefe imediato ou mediato, com exceção daqueles servidores que trabalham diretamente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica autorizada a realização de cultos, missas e rituais nos templos religiosos no âmbito do município de Carolina, apenas 02 (duas) vezes por semana, desde que cumpram as obrigações determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde, bem como, observado os requisitos abaixo.

I - o tempo de realização dos cultos, missas e rituais deverá ser no máximo de 60 minutos;

II - na celebração de missas, cultos e rituais, os templos religiosos manterão somente cadeiras individuais afastadas uma das outras por, no mínimo, 2 (dois) metros, observando-se o limite máximo de 30% de sua capacidade.

III - as entidades religiosas deverão colocar, na entrada de seus templos, barreiras com álcool em gel ou álcool 70 graus INPM, e/ou lavatório com água e sabão. E deverão cobrar o uso obrigatório de máscaras pelos participantes.

IV - a realização dos cultos, missas e rituais deverá ser dividida por grupos de pessoas, a exemplo (jovens, casais, mulheres, homens).

Art. 3º Fica autorizado novamente a venda de bebidas alcoólicas na modalidade de entrega a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo único Mantem-se vedado o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos (bares, restaurantes e afins), os quais deverão encerrar as suas atividades, impreterivelmente, às 24h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carolina-MA, 08 de junho de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 8a44234c734cd9fcfdcab14260c0252

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 193, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Decreto Municipal nº. 193, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 190/2020, que dispõe sobre a flexibilização do funcionamento das atividades comerciais no Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), estabelece as medidas de proteção ao contágio e à contaminação pelo coronavírus (SARS - CoV-2) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - DF que “Surgem atendidos os requisitos de urgência e necessidade, no que medida provisória que dispõe sobre

providências no campo da saúde pública nacional, sem prejuízo da legitimação concorrente os Estados, Distrito Federal e dos Municípios”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que, entre outros, estabeleceu as medidas sanitárias gerias e segmentadas destinadas à contenção do coronavírus, dispondo, em seu art. 13, inciso II, que atividades comerciais e serviços poderão ser autorizados a funcionar desde que observadas as regras constantes do seu art. 5º;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA) as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da situação de Emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 5º do decreto nº 190 de 29 maio 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, depósitos de bebida, bares e similares poderão retomar as suas atividades, observadas as seguintes restrições:

I- Os estabelecimentos devem ser mantidos arejados, com intensificação da higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizando, preferencialmente na entrada do estabelecimento, álcool em gel e/ou água e sabão, sem prejuízo de outras medidas de assepsia eficazes no combate à proliferação do coronavírus (COVID-19);

II- Providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada cliente que estiver consumindo no local, na fila do bufê (autosserviço/self-service) ou do caixa;

III-Cada estabelecimento deverá funcionar com no máximo 50% do número de usuários/clientes no local, considerando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas;

IV-Permitir no máximo 04 pessoas por mesa, não podendo haver juntas de duas ou mais mesas, devendo contato físico se limitar a pessoas da mesma família, casal ou que convivam no mesmo imóvel;

V-Os clientes devem usar máscara facial ao entrar no estabelecimento, mantendo seu uso durante a utilização do serviço de bufê (autosserviço/self-service), devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;

VI-Os talheres de uso dos clientes devem ser embalados individualmente, bem como manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

VII-Na hipótese de utilização de cardápio físico, este deverá ser plastificado, devendo ser realizada a imediata higienização após cada uso;

VIII-- A máquina de cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme para facilitar a higienização;

IX-Lavar a cada 30 min, os utensílios do serviço do bufê, como espátulas, pegadores, conchas e similares;

X-Aumentar a frequência de higienização de superfícies do estabelecimento (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do bufê, balcões, sanitários, etc.) com a utilização de álcool 70% e/ou solução de água sanitária, de acordo com as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

XI- Os bares poderão funcionar somente até as 23h;

XII-Garantir a não aglomeração na entrada/saída de clientes;

XIII-Fica vedado o funcionamento do espaço para divertimento dos tipos brinquedotecas, espaço kids e similares;

XIV-Vedado a utilização de mesa de sinuca e similares;

Art. 2º. As flexibilizações poderão ser revogadas a qualquer momento, conforme a evolução epidemiológica verificada no

Município.

Art. 3º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da aplicação das sanções abaixo especificadas:

I - Advertências;

II - Multa;

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 10 de Junho de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bd1d8b9c7c24853e368a05082cb13347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020. Fica revogado Processo Administrativo nº 017/2020, que ratificou o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 007/2020, **PRECISION SOLUÇÕES DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.430.441/0001-87**. **OBJETO:** Aquisição de **equipamentos de proteção individual - EPI, material de limpeza, e insumos, em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, por razões de interesse público, e devido devidamente justificado e anexado aos autos do Processo Administrativo. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação para apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Icatu/MA, 09 de Junho de 2020. - **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA** - Secretária Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 0750af0e5cbc1b0c43e61d440edb9d0f

NOTA DE REPÚDIO

NOTA DE REPÚDIO

Aos icatuenses e a todo o Maranhão cabe a mim, como prefeito da cidade de Icatu, repudiar e restabelecer os fatos distorcidos pelo deputado estadual Yglesio Moisés, que usou informações financeiras inverídicas do nosso município:

1. O deputado errou ao informar a utilização de recursos de emenda parlamentar em uma licitação;

1. Como divulgado nas redes sociais da Prefeitura, o município de Icatu recebeu emenda parlamentar do deputado federal Eduardo Braide, cujos recursos

serviram para:

- a. Aquisição de uma caminhonete Ranger para a vigilância sanitária municipal;
- b. Aquisição de uma ambulância nova e toda equipada;
- c. Montagem de um laboratório;
- d. Aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico;
- e. Execução de reforma (em andamento) no hospital municipal;
- f. Compra de insumos para garantir o funcionamento regular do hospital.

O saldo desses recursos está na conta do Município e servirá para a aquisição de novos insumos e equipamentos à rede de saúde de Icatu. Com isso, reafirmo que são inverídicas as informações lançadas pelo deputado, que sugerem a má aplicação dos recursos recebidos pelo município.

Em relação a notícias veiculadas em blogs sobre a contratação da empresa PRECISION SOLUÇÕES DIAGNÓSTICOS LTDA no valor de R\$ 2.177.000,00, informo que o valor divulgado é referente a uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Nº 007/2020), sendo que a Prefeitura de Icatu pagou o valor de R\$ 130 mil, para a compra de insumos já entregues ao município e realizou logo após, o distrato com a referida empresa.

Por fim, repudio de forma veemente a distorção de fatos em plena pandemia, quando nossos esforços devem estar completamente voltados para a saúde da população.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Icatu - MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: cf0dad5973db0a82d21f15e343cadaf3

NOTA OFICIAL DE ESCLARECIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.296.298/0001-42

NOTA OFICIAL DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de ICATU vem a público, trazer informações e esclarecimentos a despeito da operação realizada pela Polícia Federal -“Cobiça Fatal”, da qual não houve nenhuma investigação realizada até o momento no Município, proveniente de tal operação.

Acrescenta-se que a Prefeitura de Icatu, fez as aquisições visando exclusivamente combater a emergência de saúde sanitária decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020, realizando o levantamento de preços dentro da média de preços compatíveis com o mercado no contexto da pandemia, realizando a compra somente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que seriam os materiais necessários para atender a situação à época. Informamos ainda que a modalidade de licitação escolhida (ata de registro de preço) não obriga a administração a realizar compras, pois essa modalidade de licitação registra apenas os licitantes com os menores preços, que como dito, foi gerado apenas um contrato de fornecimento com os valores já mencionados, não havendo empenho ou qualquer contrato no valor total divulgado.

Informamos que a contratação da referida Empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS, deu-se em estrito cumprimento da legislação pertinente e que toda a documentação exigida pela licitação foi devidamente levantada e juntada ao processo, frisando que de acordo com o

levantamento feito junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado, constatou-se que a empresa não se encontrava nos sistemas de empresas inidôneas. Contudo, em razão das últimas notícias, a Administração resolveu rescindir a ata de registro de preço, para evitar maiores questionamentos.

Por fim, comunicamos que a Administração Municipal se coloca disponível às autoridades competentes para prestar quaisquer informações necessárias, enfatizando o compromisso com os Princípios Constitucionais da Administração Pública, quanto à legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência, reiterando o nosso compromisso em realizar e executar todas as políticas públicas de saúde no combate a pandemia no Município de Icatu.

Icatu, 10 de Junho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Icatu

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 4713a928f6b2d89b300e1c1f1435cd5c

DECRETO Nº 01/2020

DECRETO Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS COMO ORDENADORES DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

II - assinatura de contratos administrativos;

III - assinar empenhos e ordens de pagamento;

IV - homologar e adjudicar licitações;

V - assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis,

VI - encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União;

VII - prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º - Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

I - as operações de crédito, convênios, contratos de repasse, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de

cessão de pessoal.

§ 2º - As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 3º - Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

I - O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas em relação aos assuntos que envolvam suas pastas, em quaisquer de suas modalidades, assinar contratos, bem como ordenar despesas, inclusive com pessoal, encargos sociais e, ainda:

I - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promover o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

II - aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços às penalidades previstas no artigo 67, I à IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

§ Único - Para a instauração do procedimento licitatório ou da contratação direta de que trata este artigo, as requisições de compras, obras ou serviços originárias deverão ser emitidas pelas Unidades Requisitantes, acompanhadas dos respectivos projetos básicos e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Cumpridas as etapas anteriores, antes da publicação de abertura das licitações bem como antes de cada contratação direta, o procedimento deverá ser autorizado pelo secretário da pasta requisitante.

Art. 4º - A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, bem como a homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas (neste caso incluindo o despacho que trata o art. 26 da Lei Federal 8.666/93), e ainda a assinatura dos contratos e respectivos aditivos também ficam delegadas a cada respectivo Secretário Municipal, na forma deste Decreto, observando-se as disposições especiais dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 6º - As competências delegadas através do presente Decreto, bem como as responsabilidades, são extensivas aos ocupantes em substituição aos secretários das pastas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 993d33cc14a00a0e39a7790c6ad6b200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.1006/2020/SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 022.0406/2020/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cabine de Higienização (Desinfector individual) para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, atendendo as demandas desta municipalidade de forma emergencial. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal 009/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **SIGNATÁRIO:** Srª. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **KAIO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA DE NOGUEIRA** - CNPJ nº 37.110.449/0001-12, situada no Condomínio Village dos Pássaros III, nº 03, Qd. 26, nº 03 - São José de Ribamar-MA, representada por seu Representante Legal, o Sr. Kaio Henrique Ferreira Nogueira de Nogueira, portador do CPF nº 041.947.493-59. Jatobá-MA, 10 de junho de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 0cb6980b0db58b981a798c2cbf9460d4

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020 - GAB

DECRETO Nº 020/2020 - GAB

“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DA OUTRAS PROCEDÊNCIAS.”

A **Prefeita Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão**, Francisca Consuelo Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu declaração, em 11 de março de 2020, classificando o novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia, com o risco potencial de a doença atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672/2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos confirmados da COVID-19.

CONSIDERANDO, que no Município de Jatobá, já tem 20 (vinte) casos de COVID-19 confirmados. Levando em conta que o Decreto nº 09/2020 foi decretado estado de emergência.

CONSIDERANDO, a motivação do decreto nº 09 de 2020 repete-se, ante a necessidade de vigilância e do constante alerta sobre a possibilidade de um surto de contaminações no Município, o que já é uma realidade em vários Municípios da região e do estado do Maranhão, visando a redução dos agravos, de modo a promover de antemão a redução dos riscos de contágio e de possíveis medidas urgentes e emergenciais que possam ser praticadas pelo Poder Executivo Municipal,

necessárias para o resguardo do direito à vida.

CONSIDERANDO, que o decreto de estado de emergência e agora de Calamidade Pública, possa legitimar ações mais enérgicas em relação às medidas de enfrentamento ao COVID-19, podem ser adotadas medidas de restrição ao comércio e à circulação de pessoas, a adoção de medidas deverão ser proporcionais e na exata dimensão daquilo que a realidade do Município impuser.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Jatobá para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade pública.

Art. 3º Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades desenvolvidas pela:

I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Desenvolvimento Econômico;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Comissão Permanente de Licitação (CPL);

VI - Controladoria Geral do Município (CGM);

VII - Gabinete do Prefeito;

VIII - Procuradoria Geral do Município (PGM);

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos I ao VIII laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

Art. 4º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos das legislações especiais.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade.

§ 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.

Art. 7º A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o Art. 6º no período de estado de calamidade pública está condicionada:

I - A manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;

II - A inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

Art. 8º Ficam vedados, ao longo do período de calamidade pública:

I - Afastamentos para viagens ao exterior;

II - A realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde, assistência social e segurança.

Art. 9º Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - Adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - Fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - Disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - Afastar, de imediato, pelo período de calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V - Reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - Impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - Suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - Determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo, áreas de saúde, segurança urbana, advocacia e assistência social.

Art. 10º Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A suspensão prevista no "caput" deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 11º Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de calamidade pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE JATOBÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: d18c02ff6eba46fe8d0418d48c72507c4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) N.º 010/2020**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 010/2020 /CPL
ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO N.º 001-006/2020**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

*Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 010/2020** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal n.º. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, com sede na Avenida 1º de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob n.º. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pela Secretária de Assistência Social Trabalho, Sra. Antônia da Rocha Oliveira Coutinho, portador da Carteira de Identidade nº 000123164999-0 SSPMA e CPF /MF sob nº 004.304.313-50, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "Anexo VII-A", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º. 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2020/2021, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quíntuplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 010/2020, Anexo I, Anexo VII-A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas que também o subscrevem.

Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal
Antônia da Rocha Oliveira Coutinho - Secretária de Assistência Social Trabalho

NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 010/2020 /CPL

ANEXO VII-A

ENCARTE

1º LUGAR) Empresa: NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA.; CNPJ nº 30.368.334/0001-83, com sede à Rua OSWALDO CRUZ, Nº 612, Centro, BACABAL - Maranhão, representada neste ato pelo Sr.(a) Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo, CPF nº 062.263.353-86, RG nº 3.085.627/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Santos Anastácio, nº 4297, Bairro Novo Horizonte, Teresina-PI.

Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	URNA POPULAR, MEDINDO 1,90m, COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	URMINAS (MG) / MADEFERRO / IMATEL (PI)	20	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
2	URNA POPULAR, MEDINDO 1,70m, COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	URMINAS (MG) / MADEFERRO / IMATEL (PI)	30	R\$ 535,00	R\$ 16.050,00
3	URNA POPULAR, MEDINDO 1,50m, COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	URMINAS (MG) / MADEFERRO / IMATEL (PI)	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
4	URNA POPULAR, MEDINDO 1,30m, COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	URMINAS (MG) / MADEFERRO / IMATEL (PI)	5	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00
5	URNA POPULAR, MEDINDO 1,00m, COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	URMINAS (MG) / MADEFERRO / IMATEL (PI)	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
6	URNA POPULAR, MEDINDO 0,80m, COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	URMINAS (MG) / MADEFERRO / IMATEL (PI)	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
7	URNA POPULAR, MEDINDO 0,60m, COM ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	URMINAS (MG) / MADEFERRO / IMATEL (PI)	14	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00
Valor Total R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).						R\$ 42.000,00

Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal
Antônia da Rocha Oliveira Coutinho - Secretária de Assistência Social Trabalho

NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 10add44ad9e647411ede1144cb044cbe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-006/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito, senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 010/2020** - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, na forma especificada no Termo de Referência, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	30.368.334/0001-83	42.000,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de junho de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 52dc4c372863db1f51e7e020806a01d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

PORTARIA Nº 22/2020/GAB. DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22/2020/GAB. DA PREFEITA Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária Chefe de Gabinete e dá outras providências A Prefeita Municipal de Nova Iorque, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelos arts. 77, VIII e 94, II da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE Artigo 1º** - exonerar a senhora **Terezinha de Jesus Ribeiro Guimarães**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 354.409.963-20 e RG nº 03.599.643.2008-0, residente e domiciliada na Rua 04, Casa III, Bairro - Centro na cidade de Nova Iorque/MA, para ocupar o cargo de **Secretária Chefe de Gabinete**. **Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da prefeita de Nova Iorque, Estado do Maranhão, em 30 de maio de 2020. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita de Nova Iorque/MA

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 897f0ea12f6650ec2dfdf01c835c7815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP

EXTRATO. ERRATA. Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA informa a todos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019-SRP objetivando a contratação de empresa o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2265, de quinta-feira, dia 16 de Janeiro de 2020, ONDE LEU-SE: 13 de Janeiro de 2019. LEIA-SE: 13 de janeiro de 2020. As demais informações estão corretas. Presidente Dutra (MA), em 10 de junho de 2020. Bruna Heloisa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e finanças.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ebeaf5a259f3f1c08ff7aa438d6e15db

LEI Nº 670, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 670, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 437, de 10 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal - CTM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 464, 466, 467 e 478 do CTM

que passam a ter a seguinte redação:

Art. 464. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal.

Art. 466. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para o Prefeito Municipal.

Art. 467. O recurso de ofício será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora mediante simples despacho de encaminhamento no ato da decisão de primeira instância, não sendo interposto, deverá o Prefeito Municipal requisitar o processo.

Art. 478. A segunda instância administrativa é exercida pelo Prefeito Municipal e a decisão proferida pelo mesmo constitui a última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 468 ao 477, os incisos II e III do artigo 480 e os artigos 485 ao 494 do CTM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Centro Administrativo Ciro Evangelista, aos primeiros dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 471df9506878d2d9e55dfd6aae76e48e

LEI Nº 671 DE 01 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 671 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Dutra-MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** do Município **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I-Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III- Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o

comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV-Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A **COMPDEC** manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - **SINPDEC**.

Art. 5º - A **COMPDEC** compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da **COMPDEC** será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** do Município de **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO** a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 14º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil terá como atribuições:

I- Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II- Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III- Inscrever a **COMPDEC** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do **COMPDEC**;

IV- Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V- Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 16º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de **PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANDELISTA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3d4c6a19fcc55464a22c4bfbea0f8832

PORTARIA Nº 129/2020 PRESIDENTE DUTRA, 08 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 129/2020 PRESIDENTE DUTRA, 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 30, Inciso II da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a), **LUAN DE SOUSA SILVA**, CPF nº **613.063.173-12**, para exercer o Cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: fc37f43bf3b7006f7d0ed4626dabc56a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020/CPL.
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020 - PMS.
DATA DA ABERTURA: 19.06.2020 às 10h30min.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Sambaiba.
MODALIDADE: Pregão Presencial
REGIME: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a Secretaria Municipal de Saúde de Sambaiba - MA.
LEI REGENTE: Lei nº 10.520 Subsidiaria pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.
COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro - Sambaiba - MA. www.sambaiba.ma.gov.br, de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00. Sambaiba, 10 de Junho de 2020, Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal de Sambaiba- CPL.

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: c929255ab448ed880105cda0c5b21601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Tomada de Preços nº 001/2020**, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

R. MACEDO SOARES
RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845, SALA 02
BAIRRO CENTRO
TUNTUM-MA
CNPJ 10.680.662/0001-03

LOTE	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 242.334,57
02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 18.180,96
03	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.952,46
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.379,79
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 365.847,78

São Domingos do Maranhão (MA) em 23 de maio de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a2617c59b244d277bae351b8ad24084e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 02.0601.001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 29/01/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

R. MACEDO SOARES
RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845, SALA 02
BAIRRO CENTRO
TUNTUM-MA
CNPJ 10.680.662/0001-03

LOTE	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 242.334,57
02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 18.180,96
03	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 74.952,46
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.379,79
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 365.847,78

São Domingos do Maranhão - MA, 14 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Cícero Evonaldo de Oliveira
Presidente da CPL

Zilda Silva Sousa
Secretária da CPL

Joana Mary de Sousa Lima
Membro da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f75ac18d1ce16a0389d7cd0f1960ea0c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 001.01062020.13.012-2020.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.01062020.13.012-2020.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: meses, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020 **CONTRATADO:** **A. M. S. ALBUQUERQUE-ME (MATHUS VARIEDADES)**, PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº11, CENTRO / SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 05.003.128/0001-22, **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos Santos Albuquerque. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 86.810,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0b022eac509bf076b25186949e2eaf3d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01062020.13.012-2020.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.01062020.13.012-2020.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: meses, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020 **CONTRATADO:** **ELIAS EVANGELISTA AS DA COSTA - ME (ACC DISTRIBUIDORA)**, RUA DEPUTADO ANTÔNIO GAYOSO, Nº20 - QD 47 CASA 20, CONJ DIRCEU ARCOVERDE I, CEP: 64.077-130, TERESINA - PI, CNPJ: 18.367.562/0001-33, **REPRESENTANTE:** Antônio Carlos da Costa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.978,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d4747b88b7d3a9a0208ec52beaac17f0

EXTRATOS DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.25052020.013.0302019. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do FUNDEB. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades do FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2020 **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, Rua São Raimundo Nº 845, Sala 02, Bairro Centro, Tuntum-Ma,CNPJ 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo

Soares, CPF nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 242.334,57 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.25052020.013.0302019. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2020 **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, Rua São Raimundo Nº 845, Sala 02, Bairro Centro, Tuntum-Ma,CNPJ 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares, CPF nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 18.180,96 (dezoito mil centos e oitenta reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA: exercício fiscal de 2020.** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.25052020.013.0302019. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2020 **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, Rua São Raimundo Nº 845, Sala 02, Bairro Centro, Tuntum-Ma,CNPJ 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares, CPF nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 74.952,46 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA: exercício fiscal de 2020.** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.25052020.013.0302019. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2020 **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, Rua São Raimundo Nº 845, Sala 02, Bairro Centro, Tuntum-Ma,CNPJ 10.680.662/0001-03. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares, CPF nº 471.736.883-53. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 30.379,79 (trinta mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA: exercício fiscal de 2020.** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d53b90b2100c831384552f492e0fa93b

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.25052020.013.0302019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 02.0601.001/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 29/01/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ORDEM DE SERVIÇOS

São Domingos do Maranhão (MA) em 25 de maio de 2020

FUNDEB
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
001.25052020.013.0302019

À EMPRESA:

R. MACEDO SOARES
RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845, SALA 02
BAIRRO CENTRO
TUNTUM-MA
CNPJ 10.680.662/0001-03

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a realização dos serviços, obedecendo as planilhas, valor e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

DRENAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSA SÉPTICAS						
LOTE I - Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	C.E JOFRAN TORRES	SEDE	M3	32	R\$ 117,30	R\$ 3.753,49
2	U.E DEPUTADO JOÃO CASTELO	SEDE	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
3	U.E DOM PEDRO II	SEDE	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
4	U.E DRA. ARLETE	SEDE	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
5	U.E HERMES CUNHA	CAJUEIRO	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
6	U.E HUMBERTO DE CAMPOS	PUCUMA	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
7	U.E JOSÉ ALVES DE ANDRADE	SEDE	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
8	U.E JOSÉ ALVES DE SOUSA	CIBRAZEM	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
9	U.E MNOEL BARBOSA DE CARVALHO	CRUZ	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
10	U.E PRESIDENTE MEDICI	SEDE	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
11	U.E SÃO JOSÉ	COMPRIDA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
12	U.E TANCREDO NEVES	RUA DA PAZ	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
13	U.E TEREZINHA ROCHA	SEDE	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
14	U.E 24 DE SETEMBRO	SEDE	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
15	U.E DEPUTADO MOREIRA LIMA	SEDE	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
16	U.E PROJETO CASULO	SEDE	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
17	CRECHE MUN. MAE ZUBINA	SEDE	M3	50	R\$ 117,30	R\$ 5.864,83
18	U.E ALEXM. DO NASCIMENTO	POV. BADÉ	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
19	U.E ANTONIO CARDOSO	POV. LAVANDEIRA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
20	U.E ANTONIO LOPES DE LIMA	POV. LAGOA NOVA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
21	U.E ANTONIO SILVA PEREIRA	POV. PEDRAS	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41
22	U.E CANDIDO MENDES	POV. MATURE	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41
23	U.E COELHO NETO	POV. CENTRO DOS MAMÉDIOS	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41
24	U.E CRISTOVÃO COLOMBO	POV. PAUL	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41
25	U.E DEP. LUIS ROCHA	POV. LAGOA DOS PATOS	M3	50	R\$ 117,30	R\$ 5.864,83
26	U.E DR. AQUILES	POV. VERA CRUZ	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
27	U.E DUQUE DE CAXIAS	POV. BACOPARI	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
28	U.E ENOC. VIEIRA	POV. BANCOS	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
29	U.E SEBASTIAO DE OLIVEIRA	POV. BANCOS	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41
30	U.E FRANCISCO A. DOS REIS	POV. BANDEIRA	M3	22	R\$ 117,30	R\$ 2.580,52
31	U.E FRANCISCO ALVES DE	VILA CRUZ	M3	24	R\$ 117,30	R\$ 2.815,12
32	U.E GARDENIA RIBEIRO	POV. VIOLA	M3	22	R\$ 117,30	R\$ 2.580,52
33	U.E GETULIO VARGAS	POV. SUMAÚMA	M3	22	R\$ 117,30	R\$ 2.580,52
34	U.E GONÇALVES DIAS	POV. ALTO DA PAZ	M3	20	R\$ 117,30	R\$ 2.345,93
35	U.E HENRIQUE DE LA ROQUE	POV. B. DOS LEOCÁDIOS	M3	20	R\$ 117,30	R\$ 2.345,93
36	U.E JERONIMO CALIXTO	POV. CONSOLAÇÃO	M3	22	R\$ 117,30	R\$ 2.580,52
37	U.E JOSÉ BONIFACIO	POV. CENTRO DO LINDOR	M3	24	R\$ 117,30	R\$ 2.815,12
38	U.E JOSÉ DE ALENCAR	POV. SABONETE	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41
39	U.E JOSÉ JACÓ DE SOUSA	POV. LAGOINHA	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41
40	U.E JOSÉ TIBURCIO FEIO	POV. TAMBURIL	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41
41	U.E LÉDA TÁJRA	POV. BAIXÃO GRANDE	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
42	U.E MANOEL BARBOSA	POV. CONDURU	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
43	U.E MARANHÃO SOBRINHO	POV. C. DOS BERNADES	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
44	U.E MARIETA ANDRADE	POV. CENTRAO	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
45	U.E MONTEIRO LOBATO	POV. CANTO BOM	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
46	U.E NARCISIO NUNES	POV. ATRANQUEIRA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
47	U.E NOSSA S. DO P. SOCORRO	POV. OLHO D'ÁGUA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
48	U.E NOVA	POV. ARAGUAÍNA	M3	29	R\$ 117,30	R\$ 3.401,60
49	U.E PRO. M. DA P. OLIVEIRA	POV. BAIXÃO DO GATO	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
50	U.E PROF. M. DA P. OLIVEIRA EXT.	POV. ALTO ALEGRE	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90

51	U.E RUI BARBOSA	POV. BAIXÃO DA LAGOA	M3	50	R\$ 117,30	R\$ 5.864,83
52	U.E SANTA LUCIA	POV. COCAL	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
53	U.E SANTA TERESINHA	POV. SERRINHA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
54	U.E SANTA TEREZA	POV. SANTA TEREZA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
55	U.E SÃO FRANCISCO (JOÃO CARDOSO)	POV. BAIXÃO GRANDE	M3	60	R\$ 117,30	R\$ 7.037,79
56	U.E SÃO JOSÉ DO EGITO	POV. INHUMA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
57	U.E SÃO PEDRO	POV. PENTEADOS	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
58	U.E SÃO RAIMUNDO NONATO	POV. MARIA DA EVA	M3	29	R\$ 117,30	R\$ 3.401,60
59	U.E SÃO VICENTE	POV. BAIXÃO DO MEIO	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
60	U.E FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA	VILA ROSEANA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
61	U.E RUI BARBOSA II	BAIXÃO DA LAGOA	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
62	CRECHE MUN. PROF. RAIMUNDA LUCENA	SEDE	M3	50	R\$ 117,30	R\$ 5.864,83
63	CRECHE ADALGISA LOPES	SEDE	M3	50	R\$ 117,30	R\$ 5.864,83
64	TELECENRO COMUNITÁRIO	PRAÇA DO FAROL	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
65	FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	POV. BAIXÃO DA LAGOS	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
66	FAROL DA EDUCAÇÃO	PRAÇA DO FAROL	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
TOTAL						R\$ 242.334,57

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6be455e80f7804f18866afbe01b67de5

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002.25052020.013.0302019. TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2020

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 02.0601.001/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 29/01/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ORDEM DE SERVIÇOS

São Domingos do Maranhão (MA) em 25 de maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
002.25052020.013.0302019

À EMPRESA:

R. MACEDO SOARES
RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845, SALA 02
BAIRRO CENTRO
TUNTUM-MA
CNPJ 10.680.662/0001-03

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a realização dos serviços, obedecendo as planilhas, valor e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

LOTE II - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PREDIO DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA JOSE TIBURCIO	M3	40	R\$ 117,30	R\$ 4.691,86
2	CRAS 1	RUA DA PAZ	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
3	CRAS 2	RUA ALTO DO FOGO	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
4	CREAS	TV. ITAUNA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
5	CENTRO COMUNITÁRIO	RUA BAHIA	M3	25	R\$ 117,30	R\$ 2.932,41

TOTAL	R\$ 18.180,96
-------	---------------

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 34a024a40754e2302cdf64a8d4e7c73f

**ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 003.25052020.013.0302019. TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2020**

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 02.0601.001/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 29/01/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ORDEM DE SERVIÇOS

São Domingos do Maranhão (MA) em 25 de maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003.25052020.013.0302019

À EMPRESA:

R. MACEDO SOARES
RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845, SALA 02
BAIRRO CENTRO
TUNTUM-MA
CNPJ 10.680.662/0001-03

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a realização dos serviços, obedecendo as planilhas, valor e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

LOTE III - Secretaria Municipal de Saúde / FMS						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÉDIO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	SEDE	M3	55	R\$ 117,30	R\$ 6.451,31
2	UBS MAJOR DELFINO CALVO	RUA DO GAVIÃO	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
3	UBS PRAÇA DO MERCADO	RUA DO MERCADO	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
4	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS MACIEIRA	SEDE	M3	80	R\$ 117,30	R\$ 9.383,72
5	UBS ITAUNA	BAIRRO ITAUNA	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
6	UBS PRAÇA DA BÍBLIA	BAIRRO CIBRAZEM	M3	28	R\$ 117,30	R\$ 3.284,30
7	UBS SÃO JOSÉ	CONJ. AIRTON SENNA	M3	28	R\$ 117,30	R\$ 3.284,30
8	UBS AEROPORTO	RUA DA JARDINEIRA	M3	28	R\$ 117,30	R\$ 3.284,30
9	UBS TRIZIDELA	BAIRRO TRIZIDELA	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
10	UBS GETULIO VARGAS	RUA PROF. ELIANA	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
11	UBS BAIXÃO GRANDE	POV. BAIXÃO GRANDE	M3	35	R\$ 117,30	R\$ 4.105,38
12	UBS BAIXÃO DA LAGOA	POV. BAIXÃO DA LAGOA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
13	UBS COCAL DOS PAUISEIRO	POV. COCAL DOS PAUISEIRO	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
14	UBS VIOLA	POV. VIOLA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
15	UBS PAUL	POV. PAUL	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
16	UBS LAGOA NOVA	POV. LAGOA NOVA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
17	UBS LAGOINHA	POV. LAGOINHA	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
18	UBS CONDURU	POV. CONDURU	M3	30	R\$ 117,30	R\$ 3.518,90
TOTAL						R\$ 74.952,46

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 87086a57b16882a4fb3c4eec9f8e83f3

**ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 004.25052020.013.0302019. TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2020**

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 02.0601.001/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA: 29/01/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ORDEM DE SERVIÇOS

São Domingos do Maranhão (MA) em 25 de maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004.25052020.013.0302019

À EMPRESA:

R. MACEDO SOARES
RUA SÃO RAIMUNDO Nº 845, SALA 02
BAIRRO CENTRO
TUNTUM-MA
CNPJ 10.680.662/0001-03

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a realização dos serviços, obedecendo as planilhas, valor e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

LOTE IV- Secretaria Municipal de Administração						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL	SEDE	M3	89	R\$ 117,30	R\$ 10.439,39
2	SECRETARIA DE OBRAS	SEDE	M3	60	R\$ 117,30	R\$ 7.037,79
3	MERCADO MUNICIPAL	SEDE	M3	60	R\$ 117,30	R\$ 7.037,79
4	GUARDA MUNICIPAL	SEDE	M3	50	R\$ 117,30	R\$ 5.864,83
TOTAL						R\$ 30.379,79

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4416ce4eae55b2e2e4eb601095cc08c4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SOTER**

**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 712/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º
008/2020**

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/06/2020 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 008/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2020 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza Pública para o município de São João do Sóter - MA. Participou da fase de credenciamento as empresas: **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, T R DE C LIMA - ME, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, S DA S COELHO EIRELI, ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI, SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, G. A. AGUIAR, e, ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, sendo credenciada no certame apenas a Licitante **SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA**. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise dos documentos dos licitantes constatou que:

CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA

- Apresentou o documento referente ao item **7.3.1. Habilitação jurídica** - II. "Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);" faltando a TERCEIRA PAGINA DO 5º ADITIVO, conforme referencia abaixo:

PROTOCOLO: 190081538**DATA DO PROTOCOLO:** 21/03/2019**NÚMERO DE REGISTRO:** 22200417353**ARQUIVAMENTO:** 20190081538**EMPRESA:** CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA - ME

- **7.3.1. Habilitação jurídica** - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es); NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO "LUIS ANTONIO XAVIER FONTES CUNHA".
- Apresentou o atestado referente ao item 7.3.3. letra "d)" SEM CHANCELA DO CREA-PI, E SEM DATA DE EMISSÃO que impossibilita a confirmação de datas de execução, pois a emissão tem que ser posterior a execução do serviço, e SEM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ATESTA.

S DA S COELHO EIRELI - Atendeu as disposições do Edital;**G. A. AGUIAR**

- Apresentou o documento referente ao item 7.3.1. Habilitação jurídica; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es); "ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM COPIA NÃO ATENTICADA"

- Apresentou o documento referente ao item **7.3.2. Regularidade fiscal: letra "f"** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;" COM DATA DE EMISSÃO 06/06/2020 QUE É UM DIA DE SABADO;
- **Item 7.3.3. Qualificação técnica: "D"** ATESTADO DIZ QUE ESTÁ EXECUTANDO NO PERÍODO DE 11/04/2017 A 15/05/2017 SENDO O ATESTADO DATADO DIA 15/05/2017 E NOTA FISCAL QUE ATESTA É DE DATA POSTERIOR AO ATESTADO 28/05/2020
- **7.3.4. Qualificação econômica financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 dias antes da abertura do certame. A licitante apresentou a certidão EMITIDA POR CARTÓRIO DA CIDADE DE SÃO LUIS, E O DOMICILIO SEDE DA LICITANTE É NA CIDADE DE BACABAL-MA;
- Não apresentou o ÍNDICE referente ao item **7.3.4. c.1) A) Índice de Endividamento Total (IET)** deverá ser igual ou menor que 0,50;
- Apresentou o Termo de Abertura e de Encerramento solicitado no item **7.3.4. letra C)** "Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial; Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **em cópia autenticada;**" EM COPIA NÃO AUTENTICADA
- Em relação ao item **7.3.4. C)** "Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial; Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **em cópia autenticada;**" A LICITANTE NÃO APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE);
- Apresentou a declaração referente ao item **7.3.4.1.4.** "Declaração de visita ao local da obra e informações técnicas (assinada pela engenheira responsável pela elaboração do projeto básico) ou Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, modelo próprio da licitante, assinado pelo(s) socio(s) e responsável técnico da licitante". SEM A ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA;

ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI:

- **7.3.1. Habilitação jurídica;** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado do(s) documento(s) de identificação de

seu(s) administrador(es); APRESENTOU O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO VENCIDA EM 26/11/2019;

- NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO REFERENTE AO ITEM **7.3.4.1.1.** “Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005. Empresas com sede em outro Estado da Federação, deverão apresentar a respectiva Certidão da sede do seu Estado”;
- NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO REFERENTE AO ITEM **7.3.3. Qualificação técnica: “C”** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico pertencente ao CREA da empresa participante deste certame (engenheiro civil ou ambiental), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica de Trabalhos de natureza e complexidade do objeto deste Projeto Básico;
- NÃO APRESENTOU O ATESTADO REFERENTE AO ITEM **7.3.3. Qualificação técnica: “D”** Pelo menos um atestado operacional fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de natureza e complexidade do objeto deste Projeto Básico, devidamente registrado no CREA;
- **Sobre o item 7.3.4. Qualificação econômica financeira:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial; Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada; A LICITANTE NÃO APRESENTOU O RESPECTIVO “TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO” DO BALANÇO PATRIMONIAL;
- **7.3.4. Qualificação econômica financeira:** c.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante; NÃO APRESENTOU OS INDÍCES DO BALANÇO 2019;
- NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ADMINISTRATIVOS DO MTE referente ao item **7.3.4.1.4.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988** (em Anexo) acompanhada da certidão negativa de débitos administrativos do MTE expedida com base na portaria 1.421 de 12 de setembro de 2014;
- NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM **7.3.4.1.4.** Declaração de visita ao local da obra e informações técnicas (assinada pela engenheira responsável pela elaboração do projeto básico) ou Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente

processo licitatório, modelo próprio da licitante, assinado pelo(s) socio(s) e responsável técnico da licitante.”;

T R DE C LIMA - ME:

- NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM **7.3.2. Regularidade fiscal: “B”** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio sede do licitante;”
- Apresentou a certidão referente ao item **7.3.3. Qualificação técnica: “A”** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, com validade na data de abertura deste certame.” FALTANDO A 2º PAGINA, ONDE FALA DA GRADUAÇÃO DO REPONSAVEL TECNICO E QUAL SOCIO ESTÁ NO CREA;
- **7.3.3. Qualificação técnica: “D”** Pelo menos um atestado operacional fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de natureza e complexidade do objeto deste Projeto Básico, devidamente registrado no CREA. FALTA ATESTADO DA EMPRESA, O ATESTADO APRESENTADO PERTENCE A EMPRESA I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 19.541.608/0001-51
- Não apresentou o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO solicitado no item **7.3.4. Qualificação econômica financeira:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial; Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada;”
- **7.3.4. Qualificação econômica financeira:** c.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante; não apresentou os INDÍCES DO BALANÇO 2019;
- **7.3.4. C)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial; Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em **cópia autenticada**; não apresentou as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE);
- Não apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ADMINISTRATIVOS DO MTE referente ao item **7.3.4.1.4.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988** (em Anexo) acompanhada da certidão negativa de débitos administrativos do MTE expedida com base na portaria 1.421 de 12 de setembro de 2014.
- Apresentou a declaração referente ao item **7.3.4.1.4.**

“Declaração de visita ao local da obra e informações técnicas (assinada pela engenheira responsável pela elaboração do projeto básico) ou Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, modelo próprio da licitante, assinado pelo(s) socio(s) e responsável técnico da licitante”. SEM A ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA;

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

- Apresentou o documento referente ao item “7.3.4.1.1. Certidão Simplificada e Especifica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005. Empresas com sede em outro Estado da Federação, deverão apresentar a respectiva Certidão da sede do seu Estado.” FORA DA VALIDADE SEGUNDO O ITEM 19.15. que diz “As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias de emissão;”;
- Não apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ADMINISTRATIVOS DO MTE referente ao item 7.3.4.1.4. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (em Anexo) acompanhada da certidão negativa de débitos administrativos do MTE expedida com base na portaria 1.421 de 12 de setembro de 2014.

FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

- NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM “7.3.2. Regularidade fiscal: “B” Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio sede do licitante;”
- Apresentou o documento referente ao item “7.3.4. Qualificação econômica financeira: “B” Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.” EM COPIA NÃO AUTENTICADO;
- Apresentou o documento referente ao item “7.3.4.1.1. Certidão Simplificada e Especifica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005. Empresas com sede em outro Estado da Federação, deverão apresentar a respectiva Certidão da sede do seu Estado.” FORA DA VALIDADE SEGUNDO O ITEM 19.15. que diz: “As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias de emissão.”.

SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA - Atendeu as disposições do Edital;

ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI:

- Não atendeu ao item “7.3.3. Qualificação técnica:

“D” Pelo menos um atestado operacional fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de natureza e complexidade do objeto deste Projeto Básico, devidamente registrado no CREA.” O ATESTADO APRESENTADO NÃO É EM NOME DA LICITANTE, O ATESTADO APRESENTADO PERTENCE A EMPRESA IMEDIATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.451.711/0001-85;

- O ATESTADO APRESENTADO NO NOME DA EMPRESA ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ALEM DE NÃO ESTÁ REGISTRADO NO CREA DESOBEDECENDO O ITEM 7.3.3 E A EMISSÃO DO MESMO FOI DIA 30/05/2020 ONDE A NOTA FISCAL DO PRÓPRIO SUPOSTO SERVIÇO FOI TIRADA COM DATA POSTERIOR AO ATESTADO DIA 05/06/2020;
- 7.3.4. “B” Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante. ALVARÁ SEM NUMERO E SEM CÓDIGO DE VALIDAÇÃO o que impossibilita sua validação segundo a prefeitura de Tianguá - CE;
- Em relação ao item “7.3.4.1.4. Declaração de visita ao local da obra e informações técnicas (assinada pela engenheira responsável pela elaboração do projeto básico) ou Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, modelo próprio da licitante, assinado pelo(s) socio(s) e responsável técnico da licitante.” APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VISITA SEM ASSINATURA DA ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EM TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;
- 7.3.2. letra “G” Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão. CERTIDÃO NÃO ENCONTRADA, OS DADOS INFORMADOS NÃO CORRESPONDEM A UMA CERTIDÃO VÁLIDA. CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 0000000492 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133550.

Diante os expostos, a comissão resolve por declarar INABILITADA as licitantes: **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, T R DE C LIMA - ME, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI, A, G. A. AGUIAR, e, ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, e HABILITAR as licitantes: S DA S COELHO EIRELI e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.** desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 “Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata”. A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sótér - MA, São João do Sótér/MA em 10 de junho de 2020. Marcos Magno Ramos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Marcos Magno Ramos da Silva
PRESIDENTE DA CPL

Samilde Araújo Mendonça
MEMBRO DA CPL

José Felip Wallyson Soares de Sousa
MEMBRO DA CPL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7ccafd1b9f193da6bba685741296c1bb

DECRETO Nº 083/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 083/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ADIADO para o dia 12 DE JUNHO de 2020 o feriado (ponto facultativo) do dia 11 DE JUNHO de 2020** em comemoração ao dia de **CORPUS CHRISTI** nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Sóter-MA.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Posto de Saúde e Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 06323190ec80bd92b3c88f120ad61624

DECRETO Nº 082/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 082/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRETEAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço

conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como o decreto estadual **35.731** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **prorrogadas restrições às atividades econômicas, esportivas e religiosas dos Decretos Municipal nº. 023/2020 e 070/2020, até o dia 21 de junho de 2020.**

Art. 2º Fica **prorrogada a suspensão das aulas da rede pública e privada do município de São João do Sóter até o dia 21 de junho de 2020.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, DEZ DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 410d9a937bedb6f9b72662925ad75fcb

DECRETO Nº 085/2020, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 085/2020, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRETEAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como o decreto estadual **35.731** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

CONSIDERANDO que houve um crescimento expressivo de casos confirmados nos últimos dias, indo de 5 para 35 casos.

DECRETA:

Art. 1º **Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas** em todo o Município de São João do Sóter em feriados e finais de semana, **até o dia 21 de junho.**

Art. 2º. Em caso de descumprimento da proibição contida no artigo anterior e sua reiteração, além das medidas cíveis e penais aplicáveis, poderá ocorrer:

- I - Apreensão da mercadoria vendida;
- II - Aplicação de multa ao comerciante;
- III - Cassação do alvará de funcionamento;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, ONZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: bc866eacbe8dd35ce6454c2022819d3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª FASE)

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - COORDENADOR DE POLO UAB. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª Fase). A COMISSÃO ORGANIZADORA, Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Edital nº 001 - SEMED, resolve: **1. HOMOLOGAR,** após verificações de regularidade, as inscrições dos candidatos para a função de **Coordenador do Polo de Apoio Presencial de São João dos Patos** no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

Nº de Inscrição	Candidato	CPF	Situação
1	Ana Paula Carvalho de Sousa	737.727.203-15	Não atende ao requisito (2.1 a) do edital.
2	Linda Maria Lopes Borborema Caminha	192.955.293-91	Deferido

São João dos Patos - MA, 10 de junho de 2020. Polimarque Alves Carvalho de Sousa e Eva da Silva Freitas Sousa - **Comissão Organizadora.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 53b9932dce5f4163ad2fee5568e4ff10

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11402/2020; REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 11402/2020. COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, Edição 2307, Pagina 41/63, do dia 18 de Março de 2020 AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 11402/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. SHEILA

CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20 e a empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28, situada à Rua 01, nº 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000, neste ato representado pelo(s) Sr. Andersen Paiva Torres, portador da cédula de identidade nº 013640802000-3 SEC-MA e do CPF nº 018.679.483-54. **Onde Se Lê:** " Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil, e cem reais)". **Leia - Se:** "Valor R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)" - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. **CONTRATANTE:** SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA - Secretária Municipal de Educação, **CONTRATADA:** AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.245.325/0001-28. São João dos Patos/MA, 09 de junho de 2020. Maria da Guia Gonçalves Lisboa - Presidente - CPL.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: f15b344b1c0705e600a52ccb93e376b5

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 14501/2020; DISPENSA: 16/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14500/2020

CARTA CONTRATO Nº 14501/2020; DISPENSA: 16/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14500/2020

I - PARTES:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE		
END:	Av. Getúlio Vargas nº 135, Centro, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		
C.N.P.J.(MF)	16.089.668/0001-33		
REPRESENTADA POR:	Jrdenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAUJO		
C.F.P.:	828.559.523-79	CARGO:	Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA:	BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		
END:	Av. Presidente Médici, Nº 2644 Bairro: Centro, São João dos Patos - MA, CEP: 65665-000		
C.N.P.J.(MF)	16.697.379/0001-70		
REPRESENTANTE:	Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães		
RG/CPF	RG: 023179062002-0 CPF: 028110533-28	CARGO:	administrador

II - OBJETO E VALOR:

Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e instalação de letreiro turístico em ACM na cidade São João dos Patos - Ma, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude de São João dos Patos - MA.

Item	PRODUTOS	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURISTICO EM ACM	UND.	01	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00
VALOR TOTAL DESTA CARTA CONTRATO					R\$ 16.100,00

III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo da presente Carta Contrato será de 180 dias.
Prazo de entrega: Conforme Solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: será efetuado mediante apresentação de Documento Fiscal devidamente atestado pela secretaria, em até 30 (trinta) dias, devidamente acompanhado das CNDS.

IV - FUNDAMENTAÇÃO:

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

02.10 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.
27.812.0003.2041.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA DESPORTO, CULT. E LAZER.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VI - AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA:	SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 08 DE JUNHO DE 2020		
BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME CNPJ: 16.697.379/0001-70 CONTRATADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE CNPJ nº 06.089.668/0001-33 THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAUJO CONTRATANTE		

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c846b66196d3083a78f9f51968d34d2c

PORTARIA Nº 066/2020

PORTARIA Nº 066/2020, 08 de junho de 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - NOMEAR, a senhora FRANCISCA WALKYANE OLIVEIRA MARACAIPE para o cargo comissionado de Diretora do Fundo Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de São João dos Patos - MA. II - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE. Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 43eacc7cad57e1aef50f87518b27dee7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 01/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, Através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** CONSTRUTORA M. S. LTDA - ME, CNPJ: 08.808.191/0001-24 **OBJETO:** Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma das Unidades Básica de Saúde Antonio Filomeno Ribeiro (Povoado Morro Vermelho), Gizelda Carvalho Ribeiro (povoado Tinguis) e Santa Izabel (povoado Riachinho), em conformidade com anexo I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 251.485,11 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2020. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: a0980714b733a2cae9801d4688c74235

DECRETO Nº 23/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE JUNHO 2020

DECRETO Nº 23/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE JUNHO 2020. "Decreta o ponto facultativo para o dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado de Corpus Christi (11.06.2020) e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o feriado nacional de Corpus Christi (11.06.2020); **CONSIDERANDO** o período de emergência em saúde decorrente da pandemia do COVID-19 e a necessidade de adoção de medidas para manutenção do isolamento social, quando possível; **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica **DECRETA DO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia **12 de junho de 2020 (sexta-feira)**, no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*. **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições

em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 10 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 610b4cc599655994a820beb4ff4150ba

DECRETO Nº 24/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE JUNHO 2020

DECRETO Nº 24/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE JUNHO 2020. "Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz - PCF no Município de Sucupira do Riachão - MA". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XXVIII c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz no Município de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz compete: I - Elaborar o Plano de Ação Municipal do Programa, bem como o plano de aplicação dos recursos alocados, a esse fim, ao Fundo Municipal de Assistência Social e submetê-los à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS. II - Promover a articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Sucupira do Riachão; III - Supervisionar e oferecer apoio técnico à implantação e execução do plano municipal para primeira infância, por meio da intersectorialidade e integração de políticas e ações; IV - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa no âmbito municipal; V - Realizar seminários municipais para divulgar o Programa e capacitar equipes de trabalho locais que atuarão junto ao Programa; **Art. 3º** - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto pelos seguintes representantes legais titulares e suplentes das seguintes secretarias municipais: I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Irisneide Rodrigues Ribeiro; Suplente: Jurema de Souza Barros. II - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Diogo Ribeiro Azevedo; Suplente: Débora Lima Oliveira. II - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Luara Lima Porto Carvalho; Suplente: Kariny Almeida. §1º - Os membros do Comitê serão indicados pelos responsáveis pelas secretarias que o compõem, para o mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período. §2º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outros poderes, órgãos e entidades com atuação na área, que possam contribuir para o desempenho das atribuições do colegiado. §3º - O Comitê Gestor contará com Secretaria Executiva a ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e os meios necessários à execução de suas atividades. §4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerado serviço relevante, não remunerado. §5º - As despesas com a participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor correrão por conta do respectivo órgão de representação. **Art. 4º** - A atuação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do município de Sucupira do Riachão será pautada nas diretrizes e nos objetivos do Programa Criança Feliz, estabelecidos no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016. **Art. 5º** - A coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do município de Sucupira do Riachão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá, por ato de seu Titular, expedir normas complementares

necessárias à execução deste Decreto. **Art. 6.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 10 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 57d07a0dbe2d5a62ec1c5b602daf05e8

DECRETO Nº 25/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 09 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 25/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 09 DE JUNHO DE 2020. “Cria a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Sucupira do Riachão e dá outras providências”. A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o estabelecido da normatização no art. 236 da Constituição Federal, no Decreto nº 10.063, de 14 de outubro de 2019; CONSIDERANDO que o Município de Sucupira do Riachão firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação à Documentação Básica; CONSIDERANDO que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com o Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento; CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o sub-registro civil; CONSIDERANDO a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação à Documentação Básica no Município de Sucupira do Riachão; **DECRETA: Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Sucupira do Riachão; **Art. 2º** - A Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Sucupira do Riachão será composta por: I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Irisneide Rodrigues Ribeiro; Suplente: Jurema de Souza Barros. II - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Diogo Ribeiro Azevedo; Suplente: Débora Lima Oliveira. III - Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento: Titular: Kayan Gustavo Reis Severino; Suplente: Agnaldo de Sousa Ribeiro; IV - Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Willon dos Santos Almeida; Suplente: Teodoro Barbosa de Carvalho. V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Titular: José Henrique Porto Noleto; Suplente: Sávio Ribeiro Ferreira. **Art. 3º** - Compete à Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Sucupira do Riachão, em relação à consolidação da proposta: I - Mobilizar ações para erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais; II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica; III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal; IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema; V - Criar

vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços. **Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 10 de junho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c06c2fe20dc85095d383e46a98c88fc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMTE.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ Nº 06.651.830/0001-65 - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMTE. O Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso - MA, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e sumula nº 473/STF, resolve cancelar o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMTE, que seria realizado no dia **10 de junho de 2020 as 10: 30 (dez horas e trinta minutos)** cujo objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para locação de um veículo tipo caminhoneta de interesse da Câmara municipal de Tasso Fragoso/MA.** Tasso Fragoso (MA), 09 de junho de 2020. **JODEVAN QUIXABEIRA DA SILVA Vereador Presidente**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c8260f24f6a1b132907f60d7b73193c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ERRATA ao Extrato de Homologação da Tomada de Preços nº. 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº. 2279, pag. nº. 37 de 05/02/2020. A Secretária Municipal de Administração do Municipal de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto a licitante vencedora J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME (F & F Construções Ltda), CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. **ONDE SE LÊ:** Tuntum /MA, 23 de janeiro de 2020. **LEIA-SE:** Tuntum /MA, 30 de janeiro de 2020. Demais informações permanecem inalteradas. Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2020, Loyanne Weslla Jádugo Meneses, Secretária Municipal de Administração e Carlos Augusto da Cunha Júnior, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 554d7bbce063668502c3b4170cca2c8a

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 - CONTRATO Nº. 006/2019-TP - PMT

ERRATA ao extrato de contrato da Tomada de Preços nº.

006/2019 - Contrato nº. 006/2019-TP - PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME (F & F Construções Ltda), CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do portal de entrada do Município de Tuntum/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº. 2279, pag. nº. 37 de 05/02/2020. **ONDE SE LÊ:** Tuntum /MA, 24 de janeiro de 2020. **LEIA-SE:** Tuntum /MA, 31 de janeiro de 2020. Demais informações permanecem inalteradas. Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2020, Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração e Carlos Augusto da Cunha Júnior, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: a7e9410b7a2970ffa9844d9a0736a115

DECRETO Nº. 017/2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 10.250.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conformidade com artigo 167 da Constituição Federal de 1988,

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Tuntum, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida

Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 10.250.000,00 (dez milhões duzentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
02 -	PODER EXECUTIVO		
02.09 -	Fundo Municipal de Saúde - FMS.		
02.09.10 -	SAÚDE:		
02.09.10.122 -	Administração Geral.		
02.09.10.122.0002 -	Gerenciamento Administrativo		
02.09.10.122.0002.1085 -	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	2.000.000,00
3.1.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	6.000.000,00
3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	100.000,00
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	1.000.000,00
4.4.90.51-	Obras e instalações	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	500.000,00
4.4.90.51-	Equipamentos e materiais permanentes	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	400.000,00
TOTAL			10.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
02 -	PODER EXECUTIVO		
02.11 -	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.11.08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.11.08.122 -	Administração Geral.		
02.11.08.122.0002 -	Gerenciamento Administrativo		
02.11.08.122.0002.1086 -	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - FMAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0.1.29.000129 SAT: 1311.0000	60.000,00
3.1.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0.1.29.000129 SAT: 1311.0000	125.000,00
3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	5.000,00
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	30.000,00
4.4.90.51-	Obras e instalações	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	10.000,00
4.4.90.51-	Equipamentos e materiais permanentes	Fonte: 0.1.14.000001 SAT: 1214.0000	20.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez Milhões de Reais), e na fonte 0.1.29.000129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, totalizando o valor de R\$ 10.250.000,00 (dez milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

Art. 5º. Comunique a

Câmara de Vereadores do Município de Tuntum, nesta mesma data, da abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tuntum, 09 junho de 2020.

Cleomar Tema Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: a7914e43ce985818e7e552507136f155

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2020

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
N.º 020/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2029. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.**

Aos **13 de abril de 2020** às **14h00min (quatorze horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 11/2019 de 17 de janeiro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 020/2020, tendo como critério de julgamento o Mneor Preço por Lote, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Coletes aprova de Bala para o Município de Humberto de Campos-MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CREDENCIAMENTO

No horário designado acima, foi verificado que não havia empresas presentes para participar do certame.

RESULTADO

À vista da ausência de interessados o pregoeiro declarou a presente sessão DESERTA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em **13 de abril de 2020**.

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

Virginia do Espirito Santo Teixeira de Sousa
Membro da Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro (Suplente) da Equipe de Apoio

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6aed323e8d70e90e31f0e5185e9f5964*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS -
ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS****ERRATA ARP**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, informa que na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020**, Processo Administrativo nº 89/2019. Pregão Presencial nº 063/CPL/2019, **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais, publicada no DAIRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, Humberto de Campos/ma, Dia 17/04/2020, Ano II, Nº 68, Pag. 03. **ONDE SE LÊ,** DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELLE-ME, CNPJ: 29.112.604/0001-51 **LEIA-SE:** MERCANTIL PASSINHO LTDA CNPJ sob o n.º 11.143.766/0001-41. Secretária Municipal. Humberto de Campos - MA. 10 de Junho de 2020.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5ff5da2087f8378cea4feb477eb5d13a*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **ESAU DO AMARAL SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): ESAU DO AMARAL SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ESAU DO AMARAL SOUSA**, para prestação de serviços de **Digitador**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 10 de junho de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, ESAU DO AMARAL SOUSA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2832ae00c255ba46e021f1b82adf49e7*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **CLEANE MEDEIROS DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS. CONTRATADO (A): CLEANE MEDEIROS DA SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 05/2020. **OBJETO:** contratação de **CLEANE MEDEIROS DA SILVA**, para prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.144,00** (um mil, cento e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 10 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, CLEANE MEDEIROS DA SILVA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ee9cbee9ba9e2d298f8897af7a7d1ac8

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **HANS LEONARDO PAUCAR OLIVEIRA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS. CONTRATADO (A): HANS LEONARDO PAUCAR OLIVEIRA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 05/2020. **OBJETO:** contratação de **HANS LEONARDO PAUCAR OLIVEIRA**, para prestação de serviços de **Médico**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 5.547,00** (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2020 a 07 de setembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 10 de junho de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, HANS LEONARDO PAUCAR OLIVEIRA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f742ac3d9df896e044928f362c181658

PORTARIA Nº 249 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 249 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARILENE RODRIGUES PORTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 29a33920901f305e48665d1ebee890e2

PORTARIA Nº 246 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 246 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA RIBEIRO VELOSO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Central de Produção de Alimentação Escolar, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b653b62fa4c1f40ebae67e2cfd6e71ac

**PORTARIA Nº 247 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 247 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JEANIA LUCIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Zeferino Pereira Dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 10fa14783e705ea96c83812eaaa3b23d

**PORTARIA Nº 248 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 248 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUZENILDE FONSECA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Jardim de Infância Cebolinha, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (19.04.2019 a 19.04.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 59af4f77301d76d1eb81d2ce14c43aac

**PORTARIA Nº 250 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 250 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **GENILSON MORAI S DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Jardim de Infância Pica Pau Amarelo, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.05.2019 a 06.05.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b414c21412997c96e20ffdc92a966a66

**PORTARIA Nº 251 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 251 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FERNANDO JORGE FRAZÃO FONSÊCA**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico II DAS - 5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (02.01.2018 a .02.01.2019) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1ef2802513a446c08ba44b0242175ad4

**PORTARIA Nº 252 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 252 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) CEI Chapeuzinho Vermelho, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (20.01.2018 a 20.01.2019) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 4974efec0c96c71f42412ca6f1c2da1a

**PORTARIA Nº 253 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 253 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (22.02.2018 a 22.02.2019) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1ba6a24629a5d512e981c307f962df7c

**PORTARIA Nº 254 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 254 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSE RIBAMAR DA SILVA PIRES**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo II - DAI 3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.09.2018 a 01.09.2019) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8509797d5d73a49b28b1a761f67dfe01

**PORTARIA Nº 255 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 255 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARINALDO DOS SANTOS ESCORCIO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Zilda Maria Santos Mesquita, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: cd73c331449d4c3f92ecb8dbb714ca0d

**PORTARIA Nº 256 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 256 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ DE JESUS VITOR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (13.05.2019 a 13.05.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d65b218455b7e167af37978744964f7e

**PORTARIA Nº 257 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 257 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ DE JESUS DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (28.04.2019 a 28.04.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: cafd7c8ea158613eea1e3244c66243b9

**PORTARIA Nº 258 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 258 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSANGELA DOS SANTOS FRAZÃO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Paulo Freire, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (27.03.2019 a 27.03.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8e4f0ad8b98bdccce6881d9d99fa809b

**PORTARIA Nº 259 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 259 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSENILTON MATOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Santa Rita, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.07.2019 a 01.07.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: bfe2beb814295d547222b7fc16bd9ecb

PORTARIA Nº 260 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 260 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JULIO CESAR FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Dulce Lopes Espindola, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2016/2017 (17.04.2016 a 17.04.2017) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c71d87062d5e5328f99fa1bd70f21598

PORTARIA Nº 261 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 261 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA RAIMUNDA SOUSA DUTRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Marcelino Freitas, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6bdb623bd66e20cb068f9b0799147b17

PORTARIA Nº 262 DE 10 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 262 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DOMINGOS DE JESUS DIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (26.05.2019 a 26.05.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 9a6a8dde68315d6f0265eeded261d70a

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: dd638ae26c967f0c1750e6fb1635dddb

**PORTARIA Nº 263 DE 10 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 263 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROZALINA DE FÁTIMA PATRÍCIO CORRÊA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Central de Produção de Alimentação Escolar, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (24.03.2019 a 24.03.2020) no período de **01/07 a 30/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 10 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 98dcc801612a8885ea9e85a6399631ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE
ALMEIDA**

DECRETO Nº 015 DE 11 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - fica decretado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, em virtude do falecimento da genitora da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Luzia Santos Silva. § Único - Que os serviços essenciais sejam mantidos um quadro mínimo de servidores necessários ao funcionamento desta Urbe Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 11 de junho de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 12/2020, Processo nº 105/2020 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPECIE: Contrato de Aquisição - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente: equipamentos hospitalares, para criação de leitos extras de isolamento para tratamento de pacientes suspeitos e/ou confirmados com contágio pela COVID-19 em Nina Rodrigues/MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Lei 13.979/2020 - VALOR GLOBAL: R\$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais)- PRAZO: 6 (seis) meses- ADJUDICADO: INOXFIXI COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 13.042.745/0001-65, RATIFICAÇÃO: Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal. Nina Rodrigues, 02 de Junho de 2020.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1b94e61a55fc063f44660241f5379da9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

Dispensa de Licitação 12/2020, Processo nº 105/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPECIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente: equipamentos hospitalares, para criação de leitos extras de isolamento para tratamento de pacientes suspeitos e/ou confirmados com contágio pela COVID-19 em Nina Rodrigues/MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: R\$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais)- PRAZO: 06 (seis) meses -. Dotação: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10- SAÚDE; 10.301- ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150- GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE - 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONTRATADO: INOXFIXI COMERCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ Nº 13.042.745/0001-65 - CONTRATANTE: Jorge Fonseca de Oliveira Neto- Secretario Municipal de Saúde - MA.Nina Rodrigues, 05 de Junho de 2020.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2906188138b3a2baad0bfe5a48046a3c



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br